



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 846/2020.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2020**

Pelo Presente instrumento particular de **CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n. 01.998.368/0001-53, com sede na Rua Harry Amorim Costa 767, em Paranhos – MS, neste ato representado pelo Sr. **Denílson Aparecido Rafaine**, Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, brasileiro, casado, portador do CPF: 596.031.609-97 e do RG 41540788 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Harry Amorim Costa n.º 782, neste município de Paranhos – MS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELÓGIOS DE PONTO EIRELI**, situada na Avenida Noroeste n.º 1550, Bairro Cabreúva, Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ n.º 15.385.833/0001-95, neste ato, representada pela sócia Adm. Senhora **Ariela Moreira Lopes Gonçalves**, portadora do CPF n.º 217.120.048-08 e do CI-RG n.º 262464822 SSP/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm justos e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Locação de Sistema de Ponto Eletrônico com biometria, leitores de proximidade em conformidade com a portaria 373/2011, com o respectivo software, instalação, implantação, parametrização, integração com a folha de pagamento, manutenção e suporte técnico junto a Câmara Municipal de Paranhos, pelo período de Fevereiro a Dezembro de 2020, em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL**

3.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência do procedimento licitatório no modalidade de dispensa de licitação n.º 01/2020, Processo Administrativo 846/2020, tendo sido ratificada pelo Sr. Presidente em 15/01/2020, decorrência de que sua celebração é feita em conformidade com as normas contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**4.1 – Compete a Contratada**

- 4.1.1- É de responsabilidade da contratada, arcar com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços a serem prestados, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários,
- 4.1.2- Realizar a instalação do equipamento e regime de comodato junto a esta Câmara, em local pré determinado pela Presidência da Casa, bem como proceder a parametrização do software junto ao sistema de folha de pagamento desta Casa.
- 4.1.3- Esclarecer dúvidas, prestar informações ou esclarecimentos sempre que solicitado pela Câmara, por via e-mail – telefone – fax ou carta.

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

- 4.1.4- Tratar com urbanidade e respeito todos os envolvidos no objeto deste contrato, exercendo com zelo e dedicação as suas atribuições.
- 4.1.5- Respeitar as regras, leis e regulamentos, desta Casa de Leis, em especial aquela que exige rigoroso cumprimento do proposto neste contrato.

**4.2 – Compete a Contratante.**

- 4.2.1- Fornecer todas as informações para o bom desempenho dos serviços, assim como o livre acesso aos seus setores envolvidos na prestação dos serviços a serem executados.
- 4.2.2- Comunicar a CONTRATADA ou ao seu representante legal, toda e qualquer irregularidade constatada no desempenho de suas atividades contratuais, solicitando as providencias cabíveis para a regularização do ato ou procedimento.
- 4.2.3- Realizar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA em conformidade com as cláusulas e condições estipuladas neste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LUGAR E FORMA DO PAGAMENTO.**

5.1 - O Prazo de execução dos serviços prestados pela empresa CONTRATADA será de 11 (onze) meses da data de assinatura do presente contrato, ou seja, de **01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2020.**

5.2 - A Câmara poderá optar pela prorrogação deste prazo, mediante Termo Aditivo devidamente justificado e fundamentado pela autoridade competente, observando os dispositivos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

5.3 – O pagamento será feito a CONTRATADA através de transferência bancaria, realizada pela Tesouraria da Câmara mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada até o quinto dia útil do mês da prestação dos serviços.

5.4 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correções, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser discriminativas e constar o número deste contrato.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - A Câmara de Paranhos (MS) pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez Reais)** perfazendo um valor total para o presente contrato em **4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez Reais)** para o período de fevereiro a dezembro de 2020.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Romeo*  
*[Handwritten signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte verba orçamentária prevista para exercício financeiro de 2020:

**01.01 Camara Municipal de Paranhos**

**01.031.001.2001.0000 Manutenção das Atividades Legislativas**

**ELEMENTO DE DESPESA**

**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 – Sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação dos serviços a serem executados.

8.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços caso haja recusa pela CONTRATADA na execução total ou parcial do contrato, independentemente da cobrança da multa moratória.

8.3 – O Valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranhos, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

8.4 – O Inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas neste contrato, implicarão na imediata suspensão e rescisão do contrato independente da prévia notificação, ficando a Câmara liberada para proceder a contratação de outra empresa para a execução do objeto sem que o contratado possa pleitear qualquer indenização, sendo-lhe assegurado, contudo, o direito recursal na forma como previsto na Lei 8.666/93.

### **CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES**

11.1 – É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira ou obrigação de qualquer outra ordem sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

*Paranhos*  
*[Handwritten signature]*





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

10. Os contratantes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sete Quedas – MS como competente para dirimir todo e qualquer litígio ou dúvida que possa advir do presente contrato com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Paranhos - MS, 16 de Janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Paranhos - Contratante**  
**Denilson Aparecido Rafaine - Presidente**

\_\_\_\_\_  
**Ceo Sistemas e Comércio de Relógio de Ponto Eireli - Contratada**  
**Ariela Moreira Lopes Gonçalves – Sócia Adm.**

TESTEMUNHAS:

1.   
\_\_\_\_\_

2.   
\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROC. ADM 846/2020**

(Ref. ao Contrato n.º 46/2020, Dispensa de Licitação n.º 01/2020).

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranhos - MS

**Contratado:** **CEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELÓGIOS DE PONTO EIRELI**

**Data da Assinatura:** **16/01/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Ponto Eletrônico com biometria, leitores de proximidade em conformidade com a portaria 373/2011, com o respectivo software , instalação, implantação, parametrização, integração com a folha de pagamento, manutenção e suporte técnico junto a Câmara Municipal de Paranhos.

**Vigência:** 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2020.

**Valor:** R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez Reais)

**Pagamento:** em parcelas mensais de R\$410,00 (quatrocentos e dez Reais), através de nota fiscal devidamente atestada.

**Base Legal:** Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94.

**Dotação:** 01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica

**Foro:** Sete Quedas/MS.

**Assinam:** DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Ariela Moreira Lopes Gonçalves – Sócia Adm.

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. Ao Contrato Nº 001/2020, Dispensa Licitação N.º 001/2020)  
 Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS  
 Contratado: AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA  
 Data da Assinatura: 14/01/2020  
 Objeto: Aquisição de 1.600 (um mil e seiscentos) litros de combustível – tipo gasolina comum – para manutenção do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante.  
 Valor: R\$ 7.568,00 (sete mil quinhentos e sessenta e oito reais).  
 Pagamento: Os pagamentos serão feitos por meio de cheque nominal, através da Tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao consumo, mediante emissão de Nota Fiscal, conforme necessidade do abastecimento.  
 Vigência: contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato e encerrando-se no dia 31 de Dezembro do corrente ano.  
 Base Legal: Lei N.º 8.686/93 e Lei N.º 8.883/94.  
 Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.001.0001.2.001  
 ELEMENTO DESPESA 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Foro: Sete Quedas – MS  
 Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Francisco de Assis Alves.

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS03699188000104  
 Dados: 2020.01.31 07:54:15 -04'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 COMARCA DE AMAMBAI  
 MUNICIPIO DE AMAMBAI

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro, os contratantes: **ELIAS DE ALMEIDA SIQUEIRA**, filho de: Norberto Garcia Siqueira e Jacira dos Reis de Almeida, e **MARINILZA FERNANDES LEANDRO**, filha de: Mario Leandro e Nilza Aguilera Fernandes; **MAYKY LORENCO ESCOBAR DA SILVA**, filho de: Nelson Sanches da Silva e Zanilda Rosa Escobar, **NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS**, filha de: Ronaldo Alves dos Santos e Roselinda Padilha Rodrigues; **ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA**, filho de: Afonso Alves de Oliveira e Risalva Ferreira dos Santos Oliveira, e **CELENEICE ROCA ALDAYES**, filha de: Fabio Aldayes e Leocadia Rosa Aldayes; **CLAUDIONOR VAS MARQUES**, filho de: João Claudionor Marques e Lucília Lopes Vaes Marques, e **ANA PAULA MARTINS DIAS**, filha de: Irani de Jesus Dias e Angela Eliza Gomes Martins; **ROGHEU MARTINS VERON**, filho de: Ladio Cavaleiro Veron e Adelia Martins Duarte, e **ANDRÉIA BENTES**, filha de: Armino Bentes e Olandia Gomes; **NICACIO FLORES ALVES**, filho de: Guernerclando Alves dos Santos e Enequina Flores Alves, e **SOLANGE DIAS DE SOUZA**, filha de: Aparecido de Souza Teixeira e Flávia Dias Rodrigues; **IVALDO LUIZ RAMIRES DE OLIVEIRA ESCOBAR**, filho de: Evaldo Luiz Nunes Escobar e Tania Ramires de Oliveira, e **NEIDE VALENZUELA FLORES**, filha de: Antonio Garcia Flores e Liza Maria Valenzuela Flores; **MARCOS ROMERO**, filho de: Alton Romário e Amélia Ricarte, e **MARISTELA YIEGO**, filha de: José Yiego e Salustiana Geni; **CLAUDIMIR PEREIRA**, filho de: José Lino Pereira e Isabel Bueno Pereira, e **ELEN THAIS DE ARAUJO ROSA**, filha de: Alberto Inacio Rosa e Maria Eleusa Araujo Rosa; **EVANDRO CÉSAR DE OLIVEIRA**, filho de: José Derli Orling de Oliveira e Selma Pereira de Oliveira, e **FABIA TATIANA ROBALDO BRANDÃO**, filha de: Daniel Vargas Brandão e Petrona Robaldo Brandão; **MATEUS XAVIER PEREIRA**, filho de: Valdete Siqueira Pereira e Lidia Rodrigues Xavier Pereira, e **LARISSA NUNES ROJAS**, filha de: Casimiro Rojas Gomez e Maria Cristina Nunes; **HAMILTON CRISTIANO RAMIRES DA COSTA**, filho de: Adielton Ferreira da Costa e Lucia Cristina Ramires dos Anjos, e **DAIANE DIAS DE OLIVEIRA**, filha de: Margarete Dias Oliveira; **JULIANO CAVALHEIRO LOPES**, filho de: Domingio Espíndola Ramires Lopes e Venâncio Cavaleiro Lopes; **ADRIANE ESPINDOLA CHAVES**, filha de: José Pereira Chaves e Edir Espindola Chaves; **JEAN CARLOS DORNELES RAUZER**, filho de: Gilberto Rauzer e Sirlene Rodrigues Dorneles Rauzer; **TAIS VILHAGRA DUTRA**, filha de: José Elias Dutra e Francisca Karina Vilhagra; **LUIZ ANTONIO LAGO SOARES**, filho de: Antonio Cesar Dias Soares e Neiva Salette Lago Soares, e **ROSIMERY CARVALHO DOS SANTOS**, Carlos Ronei Xavier dos Santos e Eva Carvalho dos Santos; **GILMAR MONTINI LOUREIRO**, filho de: Gilmar Montini Louro e Elizabeth Cassal de Oliveira, e **DAIANI MARIA CARDENA**, filha de: Ramona Evany Cardena Raggini; **ROBSON MACENA LOPES**, filho de: Jorge Aparecido Rodrigues Lopes e Marli

Flores Macena, e **FRANCIELLI GREGORIUS MORAES**, filha de: Graciliano Lopes Moraes e Ioni Sibila Gregorius; **WEDERSON CASSAL DE OLIVEIRA**, filho de: Elizabete Cassal de Oliveira, e **JESSICA BRUNO DA SILVA**, filha de: João Celso da Silva e Merineza da Silva Bruno; **ARTUR FERNANDES**, filho de: Laucido Meneses Fernandes e Etelvina Rodrigues Fernandes, e **ELISANGELA RAITMAN RODRIGUES**, filha de: Agenor Lopes Rodrigues e Derluce Raitman Rodrigues; **EDEMILSON JESUS MACHADO DE MIRANDA**, filho de: Antonio da Silva Miranda e Adil machado de Miranda, e **ROSIMAR APARECIDA VICENTE**, filha de: Ramona Cleodina Vicente; **NELSON ESCOBAR DA SILVA**, filho de: Belarmino Siqueira da Silva e Anareulina Escobar da Silva, e **JORACAC DE SOUZA PEREIRA**, filha de: Mario Flores Pereira e Julia de Souza Pereira; **LALISON LIMA DA SILVA**, filho de: Apolunario Monteiro da Silva, e Edina Machado de Lima, e **LETICIA LIMA DE SOUZA**, filha de: Cristiano Ferreira de Souza e Elenir Ferreira Lima de Souza; **GIAN GONCALVES LORENCI**

**CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, Unidade Executora representativa da comunidade escolar, localizada no Município de Amambai - MS, através de sua presidente, realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinada ao atendimento do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE), durante o 1º semestre de 2020. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o projeto de venda até o dia 12 de fevereiro de 2020, às 15:00 horas, na Escola Estadual Dom Aquino Corrêa, localizada à Rua Marechal Floriano Peixoto, 2142, município de Amambai – MS.

Amambai/MS, 23 de janeiro de 2020.

Vânia Costa Machado Berlitz  
 Presidente da APM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**Câmara Municipal de Paranhos**  
 GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROC. ADM.: 762/2019  
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – RGF 2019 2º SEMESTRE  
 INTERESSADO: PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARANHOS – MS, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, e com o art. 9, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como orientação do TCE/MS, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar-se, na data, horário e local, abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) – 2º SEMESTRE DE 2019**.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia 24 de Fevereiro de 2020, segunda-feira, com início às 19h no Plenário da Câmara Municipal, juntamente com a sessão plenária, onde serão expostos os relatórios de RGF referente ao 2º Semestre de 2019 da Câmara Municipal de Paranhos.

Paranhos/MS, 27 de Janeiro de 2020.

DENILSON APARECIDO RAFAINE  
 Presidente da Câmara Municipal de Paranhos  
 Gestão 2019/2020

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**

(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019.

Processo Administrativo 001/2020  
 1º Termo Aditivo ao Contrato Prestação de Serviço nº 004/2019  
 Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas.  
 Contratada: Eva Alves Ferreira  
 Data da assinatura: 06/01/2020

Objeto: O presente tem por objeto aditivo contrato de serviço de limpeza nas dependências do Legislativo Municipal de Sete Quedas, de segunda a sexta, das 13.00 horas até as 17 horas e 30 minutos, totalizando 4 horas e 30 minutos diários, 22 horas e 30 minutos semanais, bem como, 112 horas e 30 minutos mensais.  
 Valor Mensal: R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)  
 Valor Total: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).  
 Forma de pagamento: O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas iguais mensais, por meio de depósito bancário ou cheque nominal através da tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

**EXTRATO DE CONTRATO**

(Ref. Ao Contrato Nº 002/2020, Dispensa Licitação N.º 002/2020)  
 Contratante: Câmara Municipal de Sete Quedas/MS  
 Contratado: POSTO DE LAVAGEM UNIAO  
 Data da Assinatura: 15/01/2020  
 Objeto: Prestação de serviço de 24 (vinte e quatro) lavagens do veículo da Câmara Municipal de Sete Quedas (MS), de forma parcelada, de acordo com a necessidade do contratante.  
 Valor: R\$ 240,00 (duzentos e sessenta reais).  
 Pagamento: Os pagamentos serão feitos por meio de cheque nominal, através da Tesouraria da Câmara Municipal, até o 5º dia útil do mês subsequente ao prestação do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal, conforme necessidade do abastecimento.  
 Vigência: contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de assinatura do contrato e encerrando-se no dia 31 de Dezembro do corrente ano.  
 Base Legal: Lei N.º 8.686/93 e Lei N.º 8.883/94.  
 Dotação: MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.001.0001.2.001  
 ELEMENTO DESPESA 33.90.30.00 – Material de Consumo  
 Foro: Sete Quedas – MS  
 Assinam: Câmara Municipal de Sete Quedas e Posto de Lavagem União

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS03699188000104  
 Dados: 2020.01.29 08:57:23 -04'00'

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**  
 Comissão Permanente de Licitação e Julgamento

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS**

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROC. ADM 846/2020

(Ref. ao Contrato n.º 46/2020, Dispensa de Licitação n.º 01/2020).

Contratante: Câmara Municipal de Paranhos - MS  
 Contratado: GEO SISTEMAS E COMERCIO DE RELÓGIOS DE PONTO EIRELI  
 Data da Assinatura: 16/01/2020  
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de Locação de Sistema de Ponto Eletrônico com biometria, leitores de proximidade em conformidade com a portaria 373/2011, com o respectivo software - instalação, implantação, parametrização, integração com a folha de pagamento, manutenção e suporte técnico junto a Câmara Municipal de Paranhos.  
 Vigência: 01 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2020.  
 Valor: R\$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez Reais), através de nota fiscal devidamente atestada.  
 Base Legal: Lei n.º 8.686/93 e Lei n.º 8.883/94.  
 Dotação: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANHOS 01.031.001.2001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas  
 Elemento de Despesa – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Foro: Sete Quedas/MS.  
 Assinam: DENILSON APARECIDO RAFAINE - Presidente da Câmara Municipal de Paranhos e Ariela Moreira Lopes Gonçalves – Sócia Adm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
 GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 47/2019  
 "MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL"**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados que na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo Menor Preço Unitário nº 47/19, realizada no dia 05 de Dezembro de 2019 as 09:00 horas, que versa sobre contratação de empresa (s), para o fornecimento de peças para manutenção de ônibus da frota municipal, conforme disposto no Edital supra citado, sagrou-se vencedora as empresas **MAQUISSERRAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 70.363.833/0001-00, sito a Rua João Ponce de Arruda nº 1509, bairro Centro no Município de Paranhos/MS, por um valor de total de R\$ 81.177,00 (oitenta e um mil cento e setenta e sete reais), **AUTO PEÇAS, MECANICA E TORNEARIA JOÃO B. NICOLA EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.169.797/0001-02, sito a Rua João Ponce de Arruda nº 1549, bairro Centro no Município de Paranhos/MS, por um valor de total de R\$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e a empresa **HILÁRIO AUTO PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.003.706/0001-38, sito a Rua Domingos Gregol nº 1175, bairro Centro no Município de Paranhos/MS, por um valor de total de R\$ 62.164,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais), totalizado a presente licitação o valor de R\$ 208.891,00 (duzentos e oito mil oitocentos e noventa e um reais), para todos os fins de direito, como se vê da data de julgamento das propostas.